



SINOPSE SINTIUS

Informativo do Sindicato dos Urbanitários

28/10/2021

Disponível em nosso site: <https://sintius.org.br>

INSS não conta contribuição em atraso para fugir da reforma da Previdência

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) não aceita contribuições pagas em atraso a partir de 1º de julho de 2020 para os trabalhadores conseguirem se aposentar com a regra do pedágio de 50% ou com as regras anteriores à reforma da Previdência, pelo chamado direito adquirido.

Segundo comunicado interno, de abril de 2021, as contribuições pagas em atraso a partir de 1º de julho de 2020 são consideradas para somar o tempo total do segurado, mas não para calcular o tempo que ele tinha em 13 de novembro de 2019.

Quem estava a dois anos ou menos de se aposentar por tempo de contribuição no dia em que a reforma da Previdência começou a valer consegue entrar na regra do pedágio de 50%. Não há idade mínima e o trabalhador precisa contribuir por mais metade do tempo que faltava, em 13 de novembro de 2019, para completar os 30 anos de contribuição (mulher) ou 35 anos (homem).

"Ao considerar a data do efetivo pagamento do período atrasado como marco temporal do qual decorrem os efeitos previdenciários, o decreto 10.410/2020 não inovou no mundo jurídico em relação ao tema debatido, mas trouxe clareza à interpretação da lei 8.213/91."

Segundo o advogado Roberto de Carvalho Santos, do escritório Roberto de Carvalho Santos Advogados Associados, o documento interno se reporta à data do decreto 10.410, publicado em 1º de julho de 2020.

"O problema é que o comunicado do INSS não tem respaldo no decreto 10.410 no que diz respeito a esse recolhimento em atraso por parte do contribuinte individual. O artigo 45-A da lei 8.212 permite, a qualquer tempo, desde que o contribuinte individual comprove que exerceu uma atividade remunerada, que ele possa fazer o recolhimento da contribuição em atraso para contar como tempo de contribuição."

Saiba mais em: **Folha de São Paulo, quinta-feira 28 de outubro.**

Juiz pode conceder indenização por dano moral acima do teto da CLT, diz Gilmar

Os dispositivos da reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) que estabeleceram tetos para as indenizações por danos extrapatrimoniais devem ser interpretados como parâmetros a serem seguidos pelos juízes. Isso não os impede, porém, de conceder reparações acima de tais limites, desde que observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e igualdade. Além disso, fica garantida a possibilidade de indenização por dano reflexo ou por ricochete.

Esse foi o entendimento do ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes ao votar, nesta quarta-feira (27/10), para conferir interpretação conforme a Constituição aos artigos 223-A a 223-G da CLT. O julgamento foi interrompido por pedido de vista do ministro Nunes Marques.

A reforma trabalhista definiu que os valores de indenização por danos extrapatrimoniais deveriam ter como referência o último salário contratual do empregado — até três vezes, quando a ofensa é de natureza leve, chegando a no máximo 50 vezes, em casos gravíssimos. Se o ofendido for pessoa jurídica, o parâmetro da indenização será o salário contratual do ofensor. Na reincidência entre partes idênticas, o juízo poderá elevar ao dobro o valor da indenização.

Gilmar Mendes, relator das ações diretas de inconstitucionalidade, afirmou que a reforma trabalhista não violou a Constituição ao restringir indenizações por danos morais. Afinal, a norma não impediu a aplicação de princípios do Direito do Trabalho — e nem poderia fazê-lo, apontou o ministro.

"Não há inconstitucionalidade na opção legislativa que não esvazia, apenas restringe a discricionariedade judicial, ao listar critérios para a decisão", declarou Gilmar, ressaltando que o juiz pode conceder indenização acima dos tetos fixados pela reforma trabalhista."

Saiba mais em: **CNTI, quinta-feira 28 de outubro.**

Taxa de desemprego cai, mas renda encolhe, aponta IBGE

A taxa de desemprego no Brasil recuou para 13,2% no trimestre encerrado em agosto, informou o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nesta quarta-feira (27).

Conforme o instituto, a baixa foi puxada pelo aumento de pessoas ocupadas, principalmente em postos de trabalho informal. A abertura de vagas, contudo, veio acompanhada por quedas recordes, em termos percentuais, no rendimento médio.

Ou seja, houve maior geração de empregos, mas com uma renda inferior. Isso guarda relação com a volta do trabalho informal, que costuma registrar salários menores, e a inflação mais alta.

Com o novo resultado, o número de desempregados foi estimado em 13,7 milhões no país. O resultado representa baixa de 7,7% (menos 1,1 milhão de pessoas) ante o trimestre terminado em maio e indica estabilidade na comparação anual.

De acordo com a pesquisadora Adriana Beringuy, coordenadora de trabalho e rendimento do IBGE, a vacinação contra a Covid-19 e a reabertura das atividades econômicas vêm estimulando a retomada da população ocupada.

"A expansão da ocupação fez com que a taxa de desocupação cedesse."

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quinta-feira 28 de outubro.

Um ano de custos agrícolas elevados, que podem repetir-se em 2022

O produtor agrícola já não estava acostumado com custos de produção tão elevados como os deste ano. O pior é que essa pressão deverá continuar no próximo.

Alta dos insumos, clima desfavorável e incidência maior de pragas foram os destaques em quase todas as regiões produtivas do país. Os preços dos produtos, porém, foram favoráveis.

Elevação mundial da demanda, redução na oferta e desacertos internacionais na rede logística puxaram os preços de alguns insumos para patamares não vistos há uma década. O cloreto de potássio, por exemplo, subiu 153% no ano.

O custo operacional efetivo da soja na safra que terminou foi 17% superior ao da anterior, mas a produtividade aumentou 9%, e os preços, 47%.

No caso do milho, o principal gasto na primeira safra foi com o controle de pragas, que custou 26% a mais, segundo a CNA. Na safrinha, o atraso no plantio, seca e geadas reduziram a produtividade em 39%. A queda na oferta do cereal, porém, segurou os preços elevados e garantiu um aumento de 2,7% na receita bruta.

Os custos operacionais do arroz e do trigo sofreram alta de 34% e 24%, respectivamente. Os dois cereais, no entanto, obtiveram produtividades maiores e sustentação de preços, o que garantiu boas margens.

Essa pressão de custos poderá se acirrar ainda mais no próximo ano. Um dos pontos positivos para os produtores é que a demanda mundial continuará aquecida, segurando os preços.

É bom esperar pelo melhor, mas não deixar de se prevenir de uma eventual piora do cenário.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, Colunista: Mauro Zafalon quinta-feira 28 de outubro.

Projeto que cria auxílio-gás para famílias de baixa renda passa na Câmara e vai à sanção

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (27) o projeto que subsidia em pelo menos 50% o valor do botijão de gás para famílias de baixa renda, com objetivo de aliviar o efeito do aumento do preço do produto no orçamento familiar.

"Entendemos que a Cide representa importante fonte de recursos para o custeio do auxílio Gás dos Brasileiros, para que o programa alcance o máximo possível de famílias em situação de vulnerabilidade social, que estão com a renda tão comprometida com as sucessivas altas dos preços do botijão de gás", escreveu Aureo em seu parecer.

Entre os beneficiários devem estar incluídas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou que tenham entre seus membros quem receba BPC (benefício de prestação continuada da assistência social).

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quinta-feira 28 de outubro.